



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora será concluída entre os dias 1º e 15 de dezembro da sessão legislativa antecedente à posse da nova Mesa, podendo ser antecipada mediante Resolução, aprovada pela maioria dos membros da Casa Legislativa, com exceção do primeiro período da legislatura, hipótese em que a eleição se dará em 1º de janeiro.


Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, aos 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2018.


  
EVALDO BATISTA DA SILVA  
Presidente




# CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

  
JOÃO ALVES DO NASCIMENTO  
**1º Vice-Presidente**

  
EMANUEL MENDES SOARES  
**2º Vice-Presidente**

  
DIEGO ANDERSON MENDES DE CASTRO  
**1º Secretário**

  
FRANCISCO ERNANDO XAVIER DE LIMA  
**2º Secretário**